

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE JANEIRO DE 2023

Altera o valor das diárias pagas pela Atricon.

O Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Atricon, no uso das atribuições previstas no Estatuto da Entidade,

CONSIDERANDO que a Associação, embora de natureza privada, também se rege, em suas compras e contratações, pelos princípios constitucionais administrativos, em especial os da eficiência e da economicidade, previstos nos artigos 37 e 70 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os valores definidos para as diárias pagas pela Atricon se mostram insuficientes, nos deslocamentos às capitais, sobretudo no caso de Brasília-DF, conforme demonstra a documentação que serviu de base à presente;

CONSIDERANDO que os montantes estabelecidos para viagens internacionais podem ser reduzidos, à luz dos efetivos custos que vêm sendo praticados;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os novos valores das diárias a serem pagas pela Atricon, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2023, permanecendo em vigor os demais termos da Portaria nº 015-2022, de 1º de julho de 2022.

Conselheiro Cezar Miola,
Presidente.

**ANEXO ÚNICO
VALORES DAS DIÁRIAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DENTRO DO ESTADO (R\$)	FORA DO ESTADO (R\$)	INTERNACIONAIS (US\$)
1	Membros dos Tribunais de Contas, autoridades a serviço da Atricon e seus convidados, além de servidores em acompanhamento às pessoas aqui referidas	600,00	1.190,00	620,00
2	Servidores e outros agentes a serviço da Atricon	600,00	990,00	520,00